85

LEI Nº 1.582

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR EM OPEN MARKET EVENTUAIS DISPONIBILIDADES DE CAIXA".

A Câmara Municipal de Lavras, decreta e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, em "Open Market", sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações deverão:

a) - ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;

b) - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

c) - ser de imediata liquides;

d) - ser autorizada pelo Prefeito Municipal;

e) - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

f) - não ser especulativa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de junho de 1985.